REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 508/ 2013

CONSIDERANDO QUE:

a) a mudança na legislação que trata da inserção de pessoas com deficiência no mercado de trabalho pode facilitar as contratações dessas pessoas com necessidades especiais pelas empresas legalmente constituídas e favorecer o convívio social;

b) a habilitação pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS cria condições desiguais entre os portadores de deficiência e dificulta o cumprimento da Lei, tanto que instituições que avaliam o cumprimento das cotas já deixaram de exigir a documentação do INSS;

c) com o aumento da demanda, percebeu-se que o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS não está dando conta de certificar todas as pessoas com necessidades especiais; e, atualmente, já existem empresas que exigem apenas um laudo e um médico do trabalho para contratar pessoas com deficiência;

d) pessoas com deficiência, temporária ou permanente, têm limitada a sua capacidade de relacionar-se com o meio social; e as empresas devem cumprir a Lei, como também deve-se diminuir o tempo e a burocracia nas contratações a essas pessoas e possibilitar a inserção e/ou modificação de meios legais, como as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou certificação de deficiência, quando irreversível,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional que adote os meios cabíveis para se viabilizar estudos que possibilitem a modificação da legislação que trata da inserção de pessoas portadores de necessidades especiais no mercado de trabalho.

Sala da Comissão, 23 de outubro de 2013.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos

Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Edvaldo Brito**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires